**LEI MUNICIPAL Nº 259/2009**
Data: 09 de dezembro de 2009

**AUTORIZA A LIGAÇÃO DE ÁGUA EM ÁREA DE POSSE.**

**ERVINO SPERANDIO**, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1** Fica o Departamento de Água do Município, autorizado a fazer instalação e extensão de rede de água, em áreas de posse do Município, atendidas as normas específicas do Departamento.

§ 1º A área possessória a que se refere o caput do art. 1º, deve ser mansa, pacífica e inconteste, não caracterizada como invasão.

§ 2º Para comprovação de posse mansa, pacífica e inconteste, deverá o interessado, apresentar documentos comprobatórios ou mediante apresentação de certidão negativa de ações possessórias, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Itapoá.

**Art. 2** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de dezembro de 2009

**ERVINO SPERANDIO**
Prefeito Municipal